



LEI Nº 2.971, DE 11 DE MAIO DE 2016

Câmara Municipal de Santa Cruz do  
Rio Pardo 12/05/16  
Leticia  
Hora: 17:10 Visto:

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 366.362,36".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigos 42 e 43 Incisos I e II, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 366.362,36 (Trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais, trinta e seis centavos), para reabilitação de trechos críticos das estradas rurais, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.10.00 – Secretaria de Agricultura

02.10.02 – Estradas Rurais

20.606.0108.1.061

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso 1 36.636,24

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso 2 329.726,12

Total

366.362,36

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de repasse efetuado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e a contrapartida por conta de Superávit Financeiro verificado no exercício anterior.



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

**Artigo 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de maio de 2016.**

  
**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito